Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Macaíba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 828/2000-GP.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, ao Senhor **OSIAS COSTA DANTAS,** brasileiro, casado, portador do RG nº 1.460.611, residente e domiciliado na Comunidade de Betúlia – Município de Macaíba/RN, com uma área de 240,00 m², localizada no LOTEAMENTO SANTO ANTONIO, Macaíba/RN, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE: com terreno doado à Arquidiocese, medindo 10,00;
Ao SUL: com à Rua Projetada, medindo 10,00m;
Ao LESTE: com terreno doado ao Sr. Antonio Nunes da Silva, medindo 24,00m;
Ao OESTE: : com terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 24,00m.

Art. 2º - O terreno de que trata esta Lei, será destinado a construção de uma CASA RESIDENCIAL.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º – A área referida na presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 01 (um) ano, não for construída uma casa residencial, ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 527/97-GP.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

Luiz Gonzaga Soares
PREFEITO